



INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS

Avenida Álvares Cabral nº 1.605, 10º andar - Edifício Banco Central do Brasil - Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP 30170-008
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - www.museus.gov.br

1 TERMO ADITIVO

Processo nº 01446.000116/2020-24

Unidade Gestora: ER-MGES - 423034

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS - IBRAM, POR INTERMÉDIO DO ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO DO IBRAM EM MINAS GERAIS - ER-MGES E A EMPRESA C&P ARQUITETURA LTDA.

O INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS – IBRAM, autarquia federal vinculada ao Ministério da Cultura, criado pela Lei nº 11.906, de 20 de janeiro de 2009, por intermédio de seu Escritório de Representação Regional em Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 10.898.596/0030-87, com sede à Avenida Álvares Cabral, 1.605, 10º andar, Santo Agostinho, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 30170-008, neste ato representado pela senhora **CLÁUDIA MARIA CHAVES**, Coordenadora do Escritório de Representação Regional- MG, nomeada pela Portaria de Pessoal MTUR nº 1015, de 16 de dezembro de 2023, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) **C&P ARQUITETURA LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 02.928.194/0001-15, sediado(a) na Rua Palmira 714 - Casa, Bairro Serra - CEP 30.220-110, em Belo Horizonte/MG doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **FLÁVIA COBUCCI PAOLUCCI**, portador(a) da Carteira de Identidade nº MG1.598.330, expedida pela (o) SSP/MG, e CPF nº 475.535.376-91, tendo em vista o que consta no Processo nº 01446.000116/2020-24 em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **prorrogar** o prazo de vigência para execução do objeto contratual, com fundamento no artigo 57, §1º, inc. II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais **12 (meses) dias** do contrato com início em **03.10.2023** e encerrando-se em **03.10.2024**, conforme o cronograma físico financeiro adequado (SEI 2155309).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor da contratação passa de **R\$ 652.848,52 (seiscentos e cinquenta e dois mil oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos)** para **R\$ 712.845,30 (setecentos e doze mil oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos)** em razão do reajuste de preços da contratação, nos termos da NOTA TÉCNICA Nº 109/2023/DCONT/ER-MGES (SEI 2187971).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 42207/423034

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 204809

Elemento de Despesa: 339039

PI: T14U21BH43

NE: 2022 NE 135

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1. Fica ressalvado à CONTRATADA o direito ao reajuste dos preços relativos aos fatos anteriores a este Termo Aditivo, para manutenção da adequação contratual estabelecida na licitação e no contrato, não implicando a presente prorrogação em qualquer tipo de renúncia ou novação, tácita ou expressa.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

6.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, o seguinte documentos técnico: cronograma físico-financeiro adequado (SEI 2205483).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

CLÁUDIA MARIA CHAVES

Responsável legal da CONTRATANTE

FLÁVIA COBUCCI PAOLUCCI

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA COBUCCI PAOLUCCI, Usuário Externo**, em 02/10/2023, às 19:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia Maria Chaves, Coordenador(a)**, em 03/10/2023, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.museus.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2205667** e o código CRC **BC46452A**.